

## ESCLARECIMENTO Nº 02

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS DE VALE ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO FLEXÍVEL E UNIFICADO PARA VALE ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, COM CHIP DE SEGURANÇA OU COM TECNOLOGIA SIMILAR, COM RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, EM QUANTIDADE E FREQUÊNCIA VARIÁVEL DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DO SISTEMA FIEMA, PARA OS FUNCIONÁRIOS SISTEMA FIEMA.**

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, o Instituto Euvaldo Lodi - **IEL/MA** e a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - **FIEMA**, por meio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público o **Esclarecimento** referente ao edital de credenciamento em epígrafe, conforme disposto abaixo:

#### **QUESTIONAMENTO 1:**

O edital prevê que o pagamento dos pedidos de benefícios será feito por depósito bancário. A Flash trabalha apenas com boleto.

#### **RESPOSTA:**

O pagamento será conforme previsão editalícia, ou seja, por meio de depósito bancário.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

#### **QUESTIONAMENTO 2:**

O edital prevê que os cartões deverão ser identificados com as informações dos colaboradores. Os cartões da Flash são individuais e intransferíveis, porém não são nominais (não tem o nome do colaborador impresso no cartão).

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

#### **RESPOSTA:**

Os cartões deverão seguir conforme previsão do item 6.2 do edital de credenciamento (Os cartões deverão ser numerados e identificados com os dados do colaborador que liberará os créditos para pagamento de suas refeições ou compra de produtos alimentícios de sua necessidade nos estabelecimentos credenciados por intermédio de senha privativa).

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

#### **QUESTIONAMENTO 3:**

O edital pede uma lista de estabelecimentos comerciais credenciados na Flash. Como utilizamos a bandeira Mastercard, não dependemos dessa rede credenciada então não temos uma lista com os estabelecimentos que aceitam a bandeira.

#### **RESPOSTA:**

Deverá ser apresentada uma lista de estabelecimentos credenciados, conforme consta no edital de credenciamento, onde poderão apresentar a lista de estabelecimentos que aceitam a bandeira MasterCard.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 4:**

O edital pede que seja disponibilizado relatório com Histórico de utilização do cartão e da rede credenciada utilizada. A LGPD proíbe que a Flash compartilhe os locais onde os colaboradores utilizaram o benefício.

**RESPOSTA:**

A previsão que consta do Edital de Credenciamento não há exigência de divulgação de dados pessoais ou relatório individualizados, tendo previsão de sigilo em caso de identificação de usuários (Item 11.3).

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 5:**

Qual é o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

**RESPOSTA:**

A empresa contratada anteriormente era a SODEXO, a qual praticava a taxa administrativa zero. Tendo sido contratada pela modalidade de licitação.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 6:**

A contratada deverá apresentar garantia contratual (caução/ apólice/dinheiro e etC)?

**RESPOSTA:**

A princípio não será exigido garantia contratual tais como caução, apólice/ dinheiro, contudo há previsão editalícia de retenção de valores conforme constam nos itens 3.1.20 e 3.1.21 do edital de credenciamento e demais dispositivos que tratem sobre o assunto.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 7:**

Devo considerar que a contratante efetuará o pagamento da nota antes dos créditos nos cartões conforme item 4.8, de forma pré-paga?

**Edital 4.8.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 03 (três) dias antes da data de efetivação nos cartões dos créditos solicitados, mediante ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA

**RESPOSTA:**

Com relação ao prazo de pagamento, seguimos com o estipulado no item 6.9.1 do TR - O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias corridos após a disponibilização do crédito aos colaboradores, para tanto, será publicada a ERRATA para correção do item 4.8 do Edital de credenciamento nº 0001/2023/SISTEMAFIEMA.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 8:**

Onde serão divulgados os questionamentos gerais?

**RESPOSTA:**

As respostas serão publicadas no site do SISTEMA FIEMA.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 9:**

Como sabemos, o edital de chamamento público deve conter a definição do objeto a ser executado, os requisitos de habilitação e as especificações técnicas indispensáveis à execução do futuro contratado, além de fixar o preço e os critérios para convocação dos credenciados. Atribui-se, portanto, às especificações técnicas o status de requisito eliminatório, e não classificatório como costumeiramente se vê nas tradicionais modalidades licitatórias. Ou seja, as empresas participantes que não atenderem aos critérios técnicos deverão ser eliminadas/desclassificadas do processo de credenciamento.

Nesta esteira de pensamento, em que a exigência de rede credenciada constitui requisito técnico indispensável ao processo, tal qual o material de divulgação com os diferenciais oferecidos "benefícios" pelas operadoras de benefícios e considerando que há uma divergência quanto ao momento de apresentação da rede credenciada no edital (itens 13.3.6.4 do Edital e parágrafo da Rede Credenciada no Termo de Referência), pergunta-se:

É correto entender que a empresa Credenciada será considerada elegível e, portanto, ter o seu nome divulgado aos colaboradores desta R. Entidade para votação/escolha, tão apenas após o cumprimento de todos os quesitos técnicos, incluindo a rede credenciada detalhada que deverá ser apresentada e analisada ANTES da votação/escolha pelos usuários?

**RESPOSTA:**

O item 13.3.6.4 do edital requer que seja apresentada a rede atual de estabelecimentos credenciados e demais documentos de habilitação antes da fase de votação.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 10:**

Por se tratar de um CREDENCIAMENTO, onde caberá aos usuários a escolha da empresa que irá fornecer o benefício, é necessário que as regras estejam bem tracejadas no edital e no Termo de Referência. Sanada todas as questões técnicas e com a lista definitiva das empresas credenciadas, questionamos:

Após o envio pelas empresas interessadas de todo material de divulgação e marketing "folders e/ou vídeo institucional e materiais análogos" e rede credenciada, estes serão publicados e concedido prazo para as demais concorrentes enviarem manifestações específicas ao conteúdo divulgado, cujo mérito será analisado antes de seguir para a votação/escolha dos usuários?

**RESPOSTA:**

As empresas serão comunicadas conforme consta no item 13.5.4. (As empresas também serão comunicadas do início da campanha visando a transparência e isonomia desta etapa).

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 10:**

Qual o período de apuração dos votos e prazo para publicação do resultado?

**RESPOSTA:**

O referido prazo será informado no momento oportuno no decorrer do processo de credenciamento.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 11:**

Tendo em vista que a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, visando manter um compromisso com o meio ambiente evitando excessos de fabricações e descartes dos cartões, bem como facilitar a gestão dos benefícios por parte da administração e ampliar a participação das empresas (viabilidade econômica e segurança jurídica), é correto entender que os usuários só poderão requerer a mudança de empresa após o período mínimo de 12 (doze) meses?

**RESPOSTA:**

Conforme o item 13.8.1 do edital de credenciamento, o prazo de vigência do contrato será de 12 meses e caso não haja prorrogação poderá haver a mudança de empresa.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**QUESTIONAMENTO 12:**

Ao analisarmos o edital em comento, constatamos uma divergência em relação ao prazo de pagamento (itens 4.8 do Edital e 6.9.1 do Termo de Referência), diante disto, solicitamos informar qual prazo deve ser considerado?

**RESPOSTA:**

Com relação ao prazo de pagamento, seguimos com o estipulado no item 6.9.1 do TR - O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias corridos após a disponibilização do crédito aos colaboradores, para tanto, será publicada a ERRATA para correção do item 4.8 do Edital de credenciamento nº 0001/2023/ SISTEMAFIEMA.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

São Luís, 07 de dezembro de 2023.

Comissão Integrada de Licitação  
SESI/SENAI/DR-MA